

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023
PROCESSO N.º 130/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através do seu Prefeito o Sr. **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo n.º 11.366/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por lote”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal n° 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico -<https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2023.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do “Natal de Pato Branco”, compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasia, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a “Vila Arco Íris”, incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Detalhamento e imagens dos itens**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de

compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata ou recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente) dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7- Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo sendo enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar as ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5-Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6-A impugnação não possui efeito suspensivo

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 -O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 -O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 -É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 -Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3-O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto ofertado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 -Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4- Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, a.

6.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 -DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1**, **6.13.2**, **6.13.3**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024).

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

7.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

7.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

7.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2- A presente licitação contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para participação de empresas em geral, divididos conforme segue:

8.2.1 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07 – destinado para ampla participação de empresas em geral, inclusive as que se enquadrem na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.2.2 - Lotes 06 e 08 – destinado à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 - Na hipótese de ocorrer empate no valor dos lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 - Na hipótese de não haver lances após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **lote a lote**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas úteis)**, em conformidade com o último lance ofertado.

9.2 - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens/lotos vencidos, marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do pregoeiro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 Da Data e do Horário do Desfile: O evento de abertura do Natal de Pato Branco está previsto para ser realizado no dia 18 de novembro de 2023, com horário de início às 19h30min. A participação da equipe no evento será de aproximadamente de 03 horas (19h30min até o fechamento de evento aproximadamente às 23h00min).

14.1.1 Para o figurante de Papai Noel e seus auxiliares: A prestação do serviço iniciará no dia 18 de novembro das 19h30min até às 23h00min, no evento de abertura do Natal de Pato Branco. No período de 19 de novembro até 23 de dezembro de 2023, das 16h00min até as 22h00min, os serviços deverão ser executados nas dependências da Casa Temática, localizada ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo.

14.2 Do Local do Desfile: O desfile percorrerá aproximadamente 300 metros e será realizado na extensão da Avenida Tupi (iniciando no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Itabira, (referência: Bodeguero Bar), passando pela Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, terminando no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Araribóia (referência: Lojas Grazziotin).

14.2.1 Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada em um dia, conforme acordo entre as partes.

14.3 Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

14.3.1 O prazo final de execução dos itens **será até o dia 10 de novembro de 2023**. Os objetos deverão ser instalados na Praça Presidente Vargas, localizada no entroncamento das Ruas Guarani, Rua Iguazu e Avenida Tupi, Pato Branco – PR (ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo).

14.4 Para o Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

14.4.1 Os serviços de montagem e finalização deverão ser executados no Departamento do Natal, localizado na Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR. O prazo final da **execução dos itens será até o dia 10 de novembro de 2023**. Posterior a entrega dos itens, os mesmos serão transportados pelo município até o local disponibilizado para o desfile.

14.5 Para o Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, contendo os modelos das vestimentas, para apresentação da amostra (em número de 01 peça por tipo), para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, os quais terão um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, para aprovar ou não a amostra apresentada.

I - O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

14.5.1 Em caso de reprovação da amostra, a Contratada terá um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, para refazer as suas expensas o exemplar e entregar para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços aprovarem em um **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

14.5.2 Em data e horário a serem acordados entre as partes, a Contratada deverá se dirigir até o Departamento do Natal, para efetuar as medidas das vestimentas de acordo com cada personagem, em todos integrante do desfile.

14.5.3 A Contratada deverá acompanhar a programação no dia da abertura do Natal de Pato Branco (18 de novembro de 2023), a partir das 08h00min até o final do desfile, para que possa realizar os ajustes nas vestimentas, se necessário.

14.5.4 O prazo final de execução de todas as peças que comporão o desfile **será até o dia 10 (dez) de novembro de 2023**.

14.5.5 As amostras, a aferição das medidas das fantasias e os figurinos completos deverão ser entregues e/ou executados no Departamento do Natal, localizado na Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR.

14.6 Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, disponibilizado no item 14.1.1.

14.6.1 Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada e seus integrantes possam realizar a sua caracterização, com figurino, cabelo e maquiagem disponibilizados pela Contratante.

14.7 Para o Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, o qual será disponibilizado pela Contratante.

14.7.1 A Contratada deverá iniciar os preparativos para a execução dos serviços a partir das 08h00min, do dia 18/11/2023, nas dependências do seu camarim, conforme local a determinar. A Contratada deverá estar com toda a equipe preparada e equipada com os materiais, equipamentos e insumos devidamente aprovados pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, devendo permanecer à disposição da coordenação do evento até a finalização do mesmo.

14.7.2 Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada possa montar seu camarim e preparar os integrantes para o desfile natalino.

14.8 Para o Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho e do cronograma com a programação natalina, para iniciar a sua organização para a prestação do serviço contratado.

14.8.1 A Contratada juntamente com a equipe coordenadora do Natal, deverá recepcionar os figurantes voluntários que irão desfilar no evento de abertura do Natal de 2023, no local a determinar pela Contratante e iniciar a prestação dos serviços. Os participantes deverão estar treinados e aptos para solenidade até o dia 17/11/2023.

14.8.2 A Contratada também deverá acompanhar os participantes no momento da concentração e durante todo o evento.

14.9 Para o Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, o qual será disponibilizado pela Contratante.

14.9.1 Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada possa montar seu camarim e preparar os seus integrantes para o desfile natalino.

14.10 Para o Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado, devendo ser concluído até o dia **05 novembro de 2023**.

14.10.1 As músicas ou as guias (prévia das músicas) deverão estar prontas para os ensaios gerais das alas em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue via endereço eletrônico (jeanvenancio@gmail.com) o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços para aprovação.

14.11 Dúvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura nos contatos: (46) 3220-6026 ou (46) 99900-9950 (Jean).

14.12 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e artigo 76 da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

14.12.1 Do Recebimento Provisório:

14.12.1.1 Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas), Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal), Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal), Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 48 (quarenta e oito) horas**. Será realizado pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no momento do recebimento do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**.

14.12.1.2 Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares), Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal), Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 15 (quinze) minutos**. Será realizado pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no começo da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas e deverá ser concluído **em até 30 (trinta) minutos**.

14.12.1.3 Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

14.12.1.4 Nomeia-se como recebedor provisório o Sr. Guilherme Gonçalves Andreatta, inscrito no CPF nº 086.899.129-59.

14.12.2 Do Recebimento Definitivo:

14.12.2.1 Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas), Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal), Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal), Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

14.12.2.1.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

14.12.2.1.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

14.12.2.1.3 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram ofertados e executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à Contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **até 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, lei nº 8.666/93).

14.12.2.2 Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares), Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal), Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 30 (trinta) minutos**, após o Recebimento, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

14.12.2.2.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

14.12.2.2.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

14.12.2.2.3 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram ofertados e executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à Contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em

desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 30 (trinta) minutos**. (Art. 69º, lei nº 8.666/93).

14.12.2.3 Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

14.12.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12.2.5 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

14.12.2.6 Nomeia-se como recebedor definitivo o Sr. Jean Emanuel Venâncio, inscrito no CPF nº 032.857.049-42.

14.13. O período de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

14.14. Não será permitida a subcontratação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser realizado até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente a execução dos serviços e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido..

15.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.3.

15.5. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras

15.6. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

15.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo do serviço ou fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

18. ANTICORRUPÇÃO:

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1- Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 -Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.4 - Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4.1 - O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13- É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15- O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

20.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19 -CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.25.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

20.25.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.25.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

20.25.5 - ANEXO V - Detalhamento e imagens dos itens. (Disponível em mídia gravável no site do Município de Pato Branco)

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Robson Cantu
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria., elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do “Natal de Pato Branco”, compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasia, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a “Vila Arco Íris”, incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Lt	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
LOTE 01 – DECORAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
1	1	1	Un	Portal da Vila Aquarela: Portal de entrada para a “Vila Aquarela” (lateral da igreja matriz) - Deverá ser confeccionado no formato de castelo, estilo britânico, com 05 torres pontiagudas, sendo a mais alta de 5,00m, em compensado normal, nas medidas: para as paredes placas de 10mm; para os pisos placas de 15mm; para os telhados placas de 0,8mm; para os detalhes de telhas placas de 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água, após o término do portal detalhes das peças: esculpidas em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras em estilo rococó, molduras nas janelas e com uma porta de passagem. Com as medidas de: base - 8,00m x 5,00m x 1,20m. Sobre a porta um pergaminho com as escritas, em dourado, “Vila Aquarela”. Nas janelas serão acrescentadas decorações com guirlandas em formato de paletas de tinta e com festão verde, aramado e bolas vermelhas com laço dourado, as ponteiros das torres terão terminação pontiagudas, o vão da porta de passagem terá medidas de 2,20m x 2,00m. O portal será envernizado com verniz automotivo (desenho em anexo). Bonecos: 02 bonecos de neve em fibra de vidro, medindo 3,00m x 80 cm cada, nas cores branco preto, azul, laranja e dourado, com uma cartola preta sobre a cabeça com diâmetro de 40 cm, cada boneco segurando um lápis de 2,50m x 15cm, na cor vermelha (imagem ilustrativa anexa), serão colocados em frente ao portal de entrada da “Vila Aquarela”. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	22.938,33	22.938,33
1	2	1	Un	Casinha 01 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpidos em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Medindo 1,80m x 1,20m x 2,10m; telhado 1,30m x 1,50m x 63cm;	13.291,67	13.291,67

				janelas: na parte de cima 03 janelas, sendo 01 frontal e 02 laterais, com acabamento arredondado na parte superior, na parte inferior 01 janela do lado direito, medidas das janelas: 65cm x 35 cm; Porta: 1,60m x 60cm, na janela de baixo um toldo medindo 50cm x 70cm. (Incluso confecção, instalação, desmontagem carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.		
1	3	1	Un	Casinha 02 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpido em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Estrutura estilo tábua de madeiras horizontais na medida de 2,60m x 1,60m sobrepostas, porta na medida de 2,00m x 70cm, altura central da casa 3,00m com sobrado, telhado estilo germânico; telhado 1,20m x 1,50m, altura do bico do telhado; janelas: 02 janelas laterais e 01 frontal de 1,00m x 35cm, porta parte superior arredondada sobre telhado em bico com dois pilares arredondados frontais medidas das portas 1,70m x 1,60m, chaminé de 35cm x 35cm x 45cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	15.541,67	15.541,67
1	4	1	Un	Casinha 03 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpido em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Estrutura em tijolos a vista estilo medieval, 5,00m x 2,00m x 1,50m, porta nas medidas de 2,00m x 70cm, altura central da casa de 5,00m, com uma torre estilo medieval com telhado em forma de bico, medida do telhado 1,70m x 2,10m, janela da torre medindo 85cm x 1,00m, com uma sacada em – avance de 50cm com balaustres vazada na medida de 40cm x 40cm, sendo que na lateral da casa tem uma janela panorâmica de 42cm x 85cm, todos os detalhes da casa são em tijolos medievais. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	21.953,00	21.953,00
1	5	1	Un	Casinha 04 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpido em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Estrutura em tijolos a vista estilo medieval, 3,40m x 1,80m x 1,20m, altura central da casa de 3,40m, com uma torre estilo medieval com telhado em forma de bico, medida do telhado 1,60m x 85cm, com 02 janelas da torre medindo 60cm x 35cm, sendo que na lateral da casa tem uma janela panorâmica de 42cm x 85cm, com uma chaminé de 2,50m x 45cm x 45cm, tendo início no piso da lateral da casa, todos os detalhes da casa são em tijolos medievais. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	21.570,67	21.570,67
1	6	1	Un	Casinha 05 Vila Aquarela: Fabricada em	12.525,00	12.525,00

				compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpidos em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Casa estilo gótica, com as paredes texturizadas, medindo 1,80m x 1,20m x 2,10m, telhado 1,20m x 1,50m, com 02 janelas laterais de 35cm x 45cm, 01 porta de 1,60m x 60cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.		
1	7	1	Un	Casinha 06 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpidos em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Casa estilo greco-romana, sendo uma casa acoplada "sextavada", medindo 4,10m x 2,10m x 1,20m, o segundo andar tem a altura de 2,00m x 1,20m, com 06 janelas frontais de 35cm x 45cm, sendo que 03 destas janelas possuem toldos de 60cm x 70cm, porta central da casa de 1,60m x 60cm, com 01 janela na porta de 35cm x 45cm, uma sacada de 60cm de – avance, com balaustres romanas de 50cm e com 01 floreira estilo grega com 30cm x 1,60m. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	20.658,33	20.658,33
1	8	1	Un	Casinha 07 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpidos em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Casa estilo egípcia, medindo 1,80m x 1,20m x 2,10m, telhado 1,20m x 1,50, 01 janela lateral e uma frontal de 35cm x 45cm, com uma porta de formato arredondado com ápice agudo de 1,70m x 70cm, com duas colunas frontais com pinhas nos topos de 1,60m x 60cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	16.038,00	16.038,00
1	9	1	Un	Casinha 08 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm; para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpidos em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Casa com estilo psicodélica, medindo 1,80m x 1,20m x 2,60m, telhado 1,20m x 1,60m, janelas: 02 laterais e 01 frontal de 35cm x 45cm, com floreiras nas janelas de 45cm, porta de 1,60m x 70cm, com chaminé de 25cm x 25cm x 40cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	15.575,00	15.575,00
1	10	1	Un	Casinha 09 Vila Aquarela: Fabricada em compensado normal, nas medidas: para parede placas de 10mm; para piso placas de 15mm;	16.888,33	16.888,33

				para o telhado placas de 0,8mm; para detalhes de telhas placas 0,5mm. Com tratamento resinado a base de água e selado após término da casinha, com detalhes esculpido em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, com tabeiras estilo rococós, molduras nas janelas e portas. Casa estilo ucraniana, toda trabalhada em arabescos, na medida de 2,00m x 1,20m x 3,00m, telhado em forma de cúpula de 1,20m x 1,80m, com 04 janelas laterais de 40cm x 1,00m, porta de 1,80m x 60cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.		
1	11	1	Un	Árvore: Uma árvore fabricada em fibra de vidro, com estrutura de ferro e pintado e texturizada com tinta automotiva, com 14 cúpulas que formam a copa da árvore, com uma plataforma entorno do tronco da árvore, acessada por meio de uma escada na lateral, a porta e a parte inferior do tronco formam um rosto animado, com jardins, com cercas onduladas em todo entorno. Medidas: tronco da árvore origem de 2,40m de diâmetro e final de 1,40m de diâmetro, com altura de 2,80m; 04 cúpulas de 1,70m de diâmetro e 68cm de altura; 04 cúpulas de 1,20 de diâmetro e 68cm de altura; 03 cúpulas de 1,30m de diâmetro e 68cm de altura, 03 cúpulas de 1,00m de diâmetro por 68cm de altura, todas as cúpulas serão apoiadas em um galho com ramificações aonde as medidas serão de 1,70m de comprimento e com variações de 50cm até 10cm de diâmetro em suas extensões, a porta animada com 1,90m x 80cm; a escada possuirá 12 degraus de 20cm x 30cm x 70cm e com corrimão na altura de 80cm x 3,50m, plataforma entorno do tronco de 70cm de largura e com 1,00m de parapeito, cerca do jardim com 70cm de altura e com vão de 30cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	38.232,00	38.232,00
1	12	4	Un	Poste Vila Aquarela: Poste em formato de pincel, feito de fibra de vidro e estrutura de ferro e pintado e texturizada com tinta automotiva, com um arabesco em formato de uma paleta de pintura, com uma arandela colonial, com uma lâmpada na cor âmbar. Medidas: 3,00m de altura e diâmetro variável de 30cm à 20cm; arabesco de 60cm x 70cm; arandela 40cm x 25cm x 30cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	14.150,00	56.600,00
1	13	1	Un	Personagens Natalinos - Girafa: girafa com gorro natalino servindo de modelo para uma criança que esta pintando um quadro em um cavalete, cuja qual se encontra sobre uma pilha de livros, tudo feito em fibra de vidro e estruturas de ferro e pintado e texturizada com tinta automotiva, pintura. Medidas: girafa possuirá 1,60m x 2,60m x 1,00m; pilha de livros possuirá 60cm x 80cm x 1,60m; criança possuirá 1,00m x 60cm x 40cm. (Incluso confecção, instalação, carga e descarga). Imagem ilustrativa anexa.	17.883,33	17.883,33
TOTAL LOTE 01						R\$ 289.695,33
LOTE 02 – CARROS ALEGÓRICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
2	1	1	Un	Carro de abertura: AQUARELA – Deverá ser confeccionado a partir de um chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. O carro alegórico receberá decoração de um pato branco entre rosas e folhas, no início do carro haverá um pergaminho apresentando o título do Natal, sobre o pergaminho um duende alado com um lápis na mão escrevendo em um livro,	35.405,00	35.405,00

				de ponta a ponta do carro deverá conter um grande arco-íris com dois pincéis proporcionais ao tamanho do arco-íris, duas escadas laterais comporão o carro. No interior do carro haverá uma base para personagens que completarão a alegoria do carro. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo branco, azul e rosa, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 03 (três) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).		
2	2	1	Un	Segundo carro: SOL AMARELO – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Serão três bases decrescentes, sendo que ao topo da primeira haverá uma paleta de tinta, segunda será uma mão com um lápis desenhando um sol amarelo que se encontra na terceira base, ao fundo do sol haverá dois grandes pincéis, em cada lateral do carro haverá dois grandes lápis, entre os lápis haverá três “queijos” para personagens vivos, na parte frontal da alegoria haverá dois porta lápis contendo dez lápis cada, tendo abaixo um letreiro com os dizeres "Aquarela". Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo dourado e marrom, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 06 (seis) figurantes desfilarem). (imagem ilustrativa anexa).	47.013,33	47.013,33
2	3	1	Un	Terceiro carro: CASTELO MEDIEVAL- Deverá ser construído a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas de aproximadamente 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Em formato circular tendo um grande livro aberto, saindo do mesmo um castelo aonde um duende alado do mesmo tamanho do castelo desenha um lago, será composto de quatro “queijos” em forma de círculo, sendo que os “queijos” da frente conterão soldados da guarda nacional. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo vermelho e azul, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro serão produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças serão proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 04 (quatro) figurantes desfilarem). (imagem ilustrativa anexa).	33.189,33	33.189,33
2	4	1	Un	Quarto carro: PIQUENIQUE DE LUVAS – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Com cenário de um piquenique contendo nos extremos um tronco e um cogumelo, saindo uma mão do cogumelo e uma mão do tronco, as	47.706,33	47.706,33

				quais formam um coração, ao meio um varal com luvas de diversas cores penduradas, no plano frontal, um duende alado sentado em cogumelos e no plano dos fundos um duende segurando um lápis. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo verde, azul e vermelho, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 03 (três) figurantes desfilarem.(imagem ilustrativa anexa).		
2	5	1	Un	Quinto carro: GUARDA-CHUVAS – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Uma árvore no centro do carro com os galhos, onde ficarão pendurados diversos cordões em formato de gotas, representando a “mãe chuva”. Embaixo da árvore um duende alado com um guarda-chuva, com quatro “queijos” em cada lateral, ladeados com guarda-chuva nas cores de um arco-íris. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo azul e branco, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 08 (oito) figurantes desfilarem.(imagem ilustrativa anexa).	42.333,00	42.333,00
2	6	1	Un	Sexto carro: GAIVOTAS – Deverá ser construído a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Uma roleta em grande proporção girando no fundo do carro contendo no centro uma gaivota do tamanho do carro, nas laterais três gaivotas em revoada de cada lado do carro, terá duas escadas laterais com cinco “queijos” no interior do carro, sendo dois em cada lateral e um “queijo” central, no central haverá um par de asas representando a gaivota que lidera o bando. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo azul, branco e preto, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 05 (cinco) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	47.206,00	47.206,00
2	7	1	Un	Sétimo carro: VIAJANDO DE NORTE A SUL – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Será composto por ondas rosas e lilases, terá nove “queijos”, três centrais alinhados, que levarão alguns personagens da Disney que representarão algumas cidades (Havaí: Moana; Pequim: Mulan; Istambul: Jade), ao fundo do carro uma grande bússola representando a	53.902,33	53.902,33

				ideologia de norte à sul. Montado todo em virola vazada com contra luz, acabamento em veludo ouro, rosa e lilás, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 09 (nove) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).		
2	8	1	Un	Oitavo carro: BARCO A VELA – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Na parte da frente do carro ondas e sobre elas um barco a vela, com um lápis animado vestido de marinheiro sobre a popa do barco, nas laterais dois “queijos” de cada lado para personagens vivos, juntamente a lateral um marinheiro segurando um lápis nos ombros em cada lateral, ao fundo do carro um coqueiro tropical. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo azul, verde e branco, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro serão produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças serão proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 04 (quatro) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	39.286,00	39.286,00
2	9	1	Un	Nono carro: UM LINDO AVIÃO –Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Em formato de hangar, tendo de fora a fora nas laterais um arco-íris sobre as nuvens, confeccionado em isopor fibrado, no centro do hangar terá um avião animado nas cores rosa e grená, em cada lateral um comandante de avião impulsionando um avião menor, terá três “queijos” de cada lado de forma decrescente aonde o frontal é o menor. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo azul e branco, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 06 (seis) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	49.433,00	49.433,00
2	10	1	Un	Décimo carro: BARCO DE PARTIDA – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. O carro deverá ter o formato de uma grande escada a qual será divisora de ondas do mar, tendo ao centro um barco com uma plataforma para personagens vivos que representarão bons amigos, um marinheiro animado com um timão nas mãos dando a partida no barco. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo azul e branco, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e	33.963,67	33.963,67

				esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 04 (quatro) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).		
2	11	1	Un	Décimo primeiro carro: GIRO AO MUNDO – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Em duas bases convexas se encontrará o globo terrestre ao centro, tendo em cada base um personagem animado, sendo um representando do Brasil e o outro dos Estados Unidos da América, e sobre a primeira base convexa um grande compasso. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo verde e dourado, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 06 (seis) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	48.030,33	48.030,33
2	12	1	Un	Décimo segundo carro FUTURO: Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Sobre uma base em formato de tronco de pirâmide com duas escadas laterais, um grande livro representando o livro da vida, saindo do livro uma estrada que vai dar no muro sendo construído por um pedreiro animado, do outro lado do muro uma floresta significando o futuro, os galhos das árvores saem para fora do livro com rostos que significam a tristeza e a felicidade, com cestos saindo diversas frutas oriundas das árvores das floresta, nas frente do carro um palhaço animado, com um sorriso e uma lágrima escorrendo. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo ocre e marrom, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 04 (quatro) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	43.757,00	43.757,00
2	13	1	Un	Décimo terceiro carro: ASTRONAVE DO TEMPO – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Em formato de nuvens rosadas e as estruturas em formas de estalagmites, possuirá uma grande lua crescente animada ao final do carro, no ponto inferior da lua haverá um foguete com um astronauta sobre (montando) o foguete ambos animados, na parte frontal haverá dois “queijos” para personagens vivos. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo laranja e verde, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D,	49.634,67	49.634,67

				todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 02 (dois) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).		
2	14	1	Un	Décimo quarto carro: NATAL DO FUTURO – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Em formato de plataformas arredondadas, com duas sacadas e parapeito em arabescos, tendo uma árvore de Natal estilizada no centro do carro, nas plataformas terão personagens vivos, todos os arabescos serão vazados. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo lilás e dourado, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro serão produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças serão proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 04 (quatro) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	55.908,67	55.908,67
2	15	1	Un	Décimo quinto carro: LINDA PASSARELA – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. O carro terá o formato de uma linda passarela interligada com um globo de neve, no interior do globo terá uma árvore de Natal, de onde sairá o trenó do Papai Noel, com seis renas, ao final do carro deverá conter uma paleta de tinta com um pincel de onde sairá um arco-íris. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo verde e vermelho e marrom, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 03 (três) figurantes desfilarem. (imagem ilustrativa anexa).	59.414,33	59.414,33
2	16	1	Un	Décimo sexto carro: NASCE JESUS – Deverá ser confeccionado a partir do chassi de um carro já existente (chassis do acervo municipal), nas medidas aproximadas de 10,00m de comprimento x 5,00m de largura, não ultrapassando a altura de 4,50m, estrutura de ferro transformada em palco cenográfico. Em formato de um altar judeu com candelabros, na parte inferior do carro contará com anjos e querubins anunciando com trombetas o nascimento de Jesus, na parte superior a bíblia aberta de onde sairá a sagrada família do nascimento de Jesus, na parte superior em juta e na inferior toda dourada. Montado todo em virola vazada com contraluz, acabamento em veludo dourado e juta, com galão de bico dourado largo, as peças de decoração do carro deverão ser produzidas e esculpidas em fibra de vidro, pintadas com tinta automotiva, pintura em 3D, todas as peças deverão ser proporcionais a metragem do carro. No carro deverá ter espaço para 03 (três) figurantes desfilarem. (Imagem ilustrativa anexa).	63.294,33	63.294,33
TOTAL LOTE 02						R\$ 749.477,32
LOTE 03 – FANTASIAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
3	1	20	Un	ARAUTOS - Tecido: será confeccionado em dublado entertelado aramado (azul e laranja).	387,50	7.750,00

				Armação: em vime saindo da cintura. Gola: plissado estilo imperial (babado). Formato: Jaquetão: de manga comprida com punho intertelado, terminando da cintura para baixo em pontas. Calça: bufante terminando justo no tornozelo. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: cartola baixa com plissê nas abas. Adereço de mão: pato branco de 1,00m em pelúcia. Luva: branca. Calçado: bota preta ou azul de cano alto. Acabamentos: galão e pedraria. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (imagem ilustrativa anexa).		
3	2	30	Un	PATOS ARCO-IRIS - Tecido: será confeccionada em veludo alemão com apliques em pelúcia, (veludo nas cores do arco-íris e pelúcia branca). Armação: em vime nas mangas. Gola: careca. Formato: bata acinturada arredondada com mangas também arredondadas, short por baixo de meia calça, (branca). Numeração: a definir. Adereço de cabeça: peruca em pelúcia branca envolvendo toda a cabeça, gorro vermelho de veludo e pelúcia, máscara de pato. Adereço de mão: não possui. Luva: branca; Calçado: sandália rasteira infantil. Acabamentos: galão e pedraria. Número de Integrantes: 30 figurantes crianças. (Imagem ilustrativa anexa).	311,69	9.350,70
3	3	30	Un	SOL – Tecido: será confeccionado em veludo cotelê (preto e ouro) entertelado. Armação: pala, faixa e saia em vime. Gola: pala entertelada. Formato: blusa com mangas bufante com termino das mangas justa, solito de um ombro abaixo da cintura, saia godê abaixo da cintura, short por baixo. Numeração: P, M e G. Adereço de cabeça: casquete com bico com sol no centro. Adereço de mão: paleta de tinta com pincéis. Luva: Amarela ou preta. Calçado: polaina trabalhada. Acabamentos: galão, pedraria e rafia. Número de Integrantes: 30 figurantes adolescentes e adultos. (Imagem ilustrativa anexa). (Imagem ilustrativa anexa).	499,52	14.985,60
3	4	30	Un	GUARDIÁ DO SOL – Tecido: será confeccionado em microfibras (amarela e vermelha). Armação: entertelada. Gola: alta e entertelada. Formato: jaqueta com gola alta, ombro com barratina, mangas interteladas no punho, saia evasê plissada, short por baixo. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: quepe alto com penacho e viseira. Adereço de mão: bandeira em tecido com sol. Luvas: branca. Calçado: bota cano alta na cor branca com cadarço vermelho. Acabamentos: galão pedraria, franja e cordão trançado. Número de Integrantes: 30 figurantes adolescente e adultos. (Imagem ilustrativa anexa). (Imagem ilustrativa anexa).	337,19	10.115,70
3	5	30	Un	GUARDIÕES DA MÚSICA – Tecido: será confeccionado em tecido poliamida e microfibras, (vermelho, branco, preto e dourado) entertelado e aramado. Armação: arame e entertela. Gola: em “v”. Formato: maio de manga longa com ombreira de barratina, meia calça, saia intertelada e aramada no formato de teclado de piano. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em forma de tambor. Adereço de mão: pulso meia luva ¾, clave de sol. Luva: branca. Calçado: polaina branca com clave de sol, meio cano. Acabamentos: galão, pedraria e franja. Número de Integrantes: 30 figurantes crianças. (imagem ilustrativa anexa). (Imagem ilustrativa anexa).	344,88	10.346,40
3	6	20	Un	LÁPIS – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster, (vermelho, amarelo, azul e branco). Armação: saioite em vime. Gola: borboleta. Formato: blusa de manga bufante curta, vestido	406,28	8.125,60

				de alça acinturada terminada em godê em cima da armação, meia calça azul-escuro e claro, em forma de peruca com porta lápis no alto da cabeça dois lápis em placa de vácuo na saia e short. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete. Adereço de mão: luva ¾ azul. Acabamento: galão, pedraria e fita. Calçado: plataforma cunha de meio cano vermelho e branco. Número de Integrantes: 20 figurantes adolescentes. (imagem ilustrativa anexa). (Imagem ilustrativa anexa).		
3	7	30	Un	LUVAS – Tecidos: será confeccionada em cetim leite seda e malha de corpo inteiro (verde limão, laranja, amarelo, roxo e azul). Armação: não possui. Gola: quadrada. Formato: sobre malha de corpo inteiro, saia e manga fuxico com apliques, short. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de peruca com uma luva no alto da cabeça. Adereço de mão: não possui. Luva: não possui. Calçado: sapato fechado estilo anabela na cor verde. Acabamento: galão, pedraria e apliques. Número de Integrantes: 30 figurantes crianças. (imagem ilustrativa anexa). (Imagem ilustrativa anexa).	329,19	9.875,70
3	8	20	Un	GUARDA-CHUVA – Tecidos: será confeccionado em algodão poliéster, (vermelho, amarelo e azul) e malha (maiô com manga). Armação: em vime, formando um guarda-chuva. Gola: alta com babado. Formato: maiô com manga, babados na manga, saia evasê em bico modelada na armação em vime, short meia calça. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de peruca com guarda-chuva no alto da cabeça. Adereço de mão: guarda-chuva branco com ráfia pendurada. Calçado: bota vermelha e azul de cano alto. Acabamento: galão, pedraria, apliques e ráfia. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa). (imagem ilustrativa anexa).	483,28	9.665,60
3	9	20	Un	BORBOLETA NA CHUVA – Tecidos: será confeccionada em cetim leite de seda, malha (rosa, lilás e azul-claro). Armação: asas de borboleta aramada. Gola: em “v”. Formato: maiô com babados na cintura, saia godê em bico modelas em armação de arame, meia calça, shorts por baixo. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: chapéu de praia encapado com o mesmo babado da saia, com aplicação de borboletas. Adereço de mão: guarda-chuva nas cores de arco-íris, luva ¾. Calçado: sapatilha lilás. Acabamento: galão, pedraria e apliques. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	528,95	10.579,00
3	10	30	Un	GAIVOTA ESTILIZADA – Tecidos: será confeccionada em dublado entretelado aramado. Armação: espuma. Gola: careca. Formato: blusa em formato de saco, revestido com espuma, com mangas compridas intertelada, terminando abaixo da cintura em elástico, short terminado em pontas, aplicação de pontas imitando asas nas mangas, rabo fixado em pontas na parte de trás da blusa. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: em vácuo forma de e.v.a dividido em duas partes a cabeça de uma gaiivota estilizada. Adereço de mão: asas e garras de tecido. Calçado: sapatilha com polaina em formato de pata de ave. Acabamento: galão. Número de Integrantes: 30 figurantes adolescentes. (Imagem ilustrativa anexa).	492,86	14.785,80
3	11	30	Un	VIAJANDO EM UMA GAIVOTA – Tecido: será confeccionado em algodão poliéster e cetim, (listrado e quadriculado em cores do arco-íris).	492,86	14.785,80

				Armação: vime. Gola: fechada com gravata. Formato: jaqueta em formato de blazer, com mangas bufantes e punho seco, calça estilo terno. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: cartola com uma bússola em e.v.a. Adereço de mão: será adaptado em vime uma gaivota na fantasia, deixando a impressão que está montado na gaivota. Luva: amarela. Calçado: sapato fechado, tipo Charles Chaplin. Acabamento: galão, pedraria e applique. Número de Integrantes: 30 figurantes adolescentes e adultos. (Imagem ilustrativa anexa).		
3	12	40	Un	MARINHEIRO – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster (branco e azul). Armação: não possui. Gola: em "v". Formato: camisa de manga abaixo da cintura, com gola estilo marinheiro e com intertela, calça comprida. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de gorro de marinheiro. Adereço de mão: boia salva-vidas de navio em e. v. a. Luva: não possui. Calçado: sapato fechado preto. Acabamento: galão, pedraria e apliques. Número de Integrantes: 40 figurantes crianças e adolescentes. (imagem ilustrativa anexa).	249,48	9.979,20
3	13	30	Un	BEIJO AZUL – Tecido: será confeccionado em cetim leite de seda e malha de corpo inteiro (azul-claro e escuro). Armação: aramada. Gola: careca. Formato: sobre malha de corpo inteiro, saia e manga plissadas com applique formando uma boca, short. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de peruca com uma boca em formato de um beijo. Adereço de mão: não possui. Luva: azul. Calçado: sapatilha azul. Acabamento: galão, pedraria e apliques. Número de Integrantes: 30 figurantes adolescentes. (imagem ilustrativa anexa).	310,86	9.325,80
3	14	20	Un	AVIADOR – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster (laranja e branco). Armação: em vime. Gola: fechada. Formato: macacão de corpo inteiro, com mangas compridas. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de capacete de piloto. Costeiro: com aviões animados. Adereço de mão: não possui. Luva: de couro ¾ marrom. Calçado: bota marrom cano alto. Acabamento: galão, pedraria e applique. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	334,95	6.699,00
3	15	20	Un	MAR – Tecido: será confeccionado em algodão, poliéster e malha de meio corpo (azul e branco). Armação: saia acinturada em vime. Gola: fechada. Formato: malha de meio corpo tipo maiô com manga, saia evasé acompanhando o formato da armação em vime, aplicação de tecido na cintura, short. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de peruca com peixe-palhaço em vácuo forme no alto da cabeça. Adereço de mão: não possui. Luva: branca. Calçado: sapatilha azul. Acabamento: galão, pedraria, applique e pintura em tecido. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	412,78	8.255,60
3	16	20	Un	AMÉRICAS – Tecido: será confeccionado em duplado intertelado e malha de corpo inteiro (verde limão, amarelo, verde e laranja). Armação: asas feitas em vime. Gola: careca. Formato: sobre a malha de corpo inteiro será aplicado penas de duplado. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de cabeça de periquito dividido em duas partes. Costeiro: duas asas de periquito. Adereço de mão: não possui. Luva: não possui. Calçado: sapatilha verde limão. Acabamento: galão, pedraria, applique, bua e marabu amarelo.	555,62	11.112,40

				Número de Integrantes: 20 figurantes adolescentes. (Imagem ilustrativa anexa).		
3	17	20	Un	JARDIM DA VIDA – Tecido: será confeccionado em algodão (verde-escuro, verde-claro e azul-claro). Armação: saia feita em vime. Gola: alta. Formato: macacão de manga e perna curta, saia acinturada em formato de rosas preenchendo a armação de vime. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em forma de folhas com um muro no alto da cabeça. Adereço de mão: não possui. Luva: não possui. Calçado: sapatilha verde-escuro. Acabamento: galão, pedraria e aplique. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	502,28	10.045,60
3	18	20	Un	ESPAÇONAVE – Tecido: será confeccionado em cetim leite de sede e malha de corpo inteiro sem manga (azul-claro, branco, rosa e lilás). Armação: saia em vime. Gola: careca. Formato: sobre a malha de corpo inteiro sem manga uma saia vazada representando os anéis de saturno, shorts. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de peruca com uma nave espacial no alto da cabeça. Adereço de mão: não possui. Luva: ¾ prata. Calçado: bota cano alto prateada. Acabamento: galão, pedraria e aplique. Número de Integrantes: 20 figurantes crianças. (Imagem ilustrativa anexa).	562,28	11.245,60
3	19	30	Un	NATAL DO FUTURO – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster (vermelho, branco e verde). Armação: intertelado em aramado. Gola: alta. Formato: bata de manga bufante comprida peitoral em “v”, da cintura para baixo em formato godê com quatro aberturas, duas frontais e duas laterais, meia calça grossa. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de peruca com uma toca de Noel com pompom. Adereço de mão: bengala de 1,20m. Luvas: verdes. Calçado: botas de cano alto marrom. Acabamento: galão, pedraria e aplique. Número de Integrantes: 30 figurantes crianças. (Imagem ilustrativa anexa).	315,52	9.465,60
3	20	15	Un	FLOR DO FUTURO – COLORIDA - Tecido: será confeccionado em cetim leite seda e malha de corpo inteiro (verde limão, amarelo, laranja e lilás). Armação: em vime e arame, formando pétalas de flor. Gola: alta. Formato: sobre a malha de corpo inteiro, será fixada uma saia em formato de uma orquídea. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de miolo de flor, dividida em duas partes. Adereço de mão: não possui. Luva: não possui. Calçado: bota cano alto verde. Acabamento: galão, pedraria e aplique. Número de Integrantes: 15 figurantes crianças, adolescentes e adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	443,71	6.655,65
3	21	15	Un	FLOR DESCOLORIDA – Tecido: será confeccionado em cetim leite seda e malha de corpo inteiro (cinza). Armação: em vime e arame, formando pétalas de flor. Gola: alta. Formato: sobre a malha de corpo inteiro, será fixada uma saia em formato de uma orquídea. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de miolo de flor, dividida em duas partes. Adereço de mão: não possui. Luva: não possui. Calçado: bota cano alto cinza. Acabamento: galão, pedraria e aplique. Número de Integrantes: 15 figurantes crianças, adolescentes e adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	483,71	7.255,65
3	22	20	Un	ARVORE NATALINA – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster (verde). Armação: em vime, formando a partir da cintura uma árvore de Natal. Gola: alta. Formato: vestido sem manga, saia em formato evasê,	490,95	9.819,00

				cobrindo a armação em vime, short. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete no formato de estrela no alto da cabeça. Adereço de mão: não possui. Luva: ¼ branca. Calçado: sandália fechada preta. Acabamento: festão verde, galão, pedraria e aplique. Número de Integrantes: 20 figurantes adolescentes. (Imagem ilustrativa anexa).		
3	23	20	Un	ESTRELA DA MANHÃ – Tecido: será confeccionado em duplado intertelado e aramado (amarelo, branco e dourado). Armação: em vime sanfonado. Gola: alta. Formato: blusa de manga ¾ terminada em bico acinturado sendo que as pontas das mangas serão em formato de estrelas, calça sanfonada, tornozelo liso justo. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete alto com estrela vazada no alto da cabeça. Adereço de mão conjunto de estrelas alinhadas em três tamanhos em cada mão. Luva: não possui. Calçado: sandália de tira dourada. Acabamento: galão, pedraria, placa de acetato e aplique. Número de Integrantes: 20 figurantes adolescentes. (Imagem ilustrativa anexa).	484,45	9.689,00
3	24	25	Un	HEBREUS – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster (marrom, laranja, vermelho, branco e preto). Armação: não possui. Gola: fechada. Formato: túnica até os pés cobrindo os braços, manto sobre posto, short. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de turbante para ser coberto com chale. Adereço de mão: não possui. Luva: não possui. Calçado: sandália baixa marrom. Acabamento: galão. Número de Integrantes: 25 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	328,23	8.205,75
3	25	20	Un	PASTORES – Tecido: será confeccionado em algodão e poliéster (bege e marrom escuro). Armação: não possui. Gola: careca. Formato: túnica até os pés, sobretudo com manga até os pés, cinto amarrado na cintura. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de turbante com fita amarrada na cabeça. Adereço de mão: cajado de pastor. Luva: não possui. Calçado: sandália marrom. Acabamento: entorse de tecido. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	436,12	8.722,40
3	26	15	Un	BOLA DE NATAL: Tecido: será confeccionado em lycra e malha de corpo inteiro (vermelho e dourado). Armação: bola feita em vime. Gola: careca. Formato: sobre a malha de corpo inteiro, cobrindo a armação da bola em vime, deixando para fora os braços e as pernas. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: casquete em formato de gancho de bola de Natal. Adereço de mão: não possui. Luva: vermelha. Calçado: sapatilha vermelha. Acabamento: galão, pedraria, laços vermelhos e dourados e aplique. Número de Integrantes: 20 figurantes crianças. (Imagem ilustrativa anexa).	488,38	7.325,70
3	27	20	Un	RENAS – Tecido: será confeccionado em pelúcia (caramelo, preto creme e vermelho). Armação: não possui. Gola: careca. Formato: um macacão de manga comprida no formato de animal. Numeração: a definir. Adereço de cabeça: uma cabeça de rena feita em isopor e laminada com resina acrílica. Adereço de mão: não possui. Luva: em formato de casco. Calçado: em formato de casco. Acabamento: laçarote e pelúcia pintada com tinta vinílica. Número de Integrantes: 20 figurantes adultos. (Imagem ilustrativa anexa).	761,62	15.232,40
TOTAL LOTE 03						R\$ 269.400,25
LOTE 04 – FIGURANTE DE PAI NOEL E AUXILIARES - AMPLA PARTICIPAÇÃO						

4	1	1	Sv	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de figurante de Papai Noel, com 05 (cinco) auxiliares (adolescentes, jovens, adultos, entre 16 a 30 anos de idade), para apresentação no Desfile de abertura do Natal e recepção de famílias na Casa Temática. O trabalho iniciará no dia 18 de novembro das 19h30min até às 23h00min, no desfile de abertura juntamente com um dos carros alegóricos. No período de 19 de novembro até 23 de dezembro de 2023, das 16h00min até as 22h00min, os serviços deverão ser executados nas dependências da Casa Temática, localizada ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo. Estes serviços consistirão na recepção e no entretenimento da população em geral que visitarão o local.	83.403,33	83.403,33
TOTAL LOTE 04					R\$ 83.403,33	
LOTE 05 – MAQUIAGEM E PENTEADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
5	1	1	Sv	Contratação de empresa com equipe composta por 05 (cinco) profissionais especializados em maquiagem e penteados artísticos, os quais deverão executar os serviços adequadamente dentro das necessidades artísticas de cada personagem para os 640 (seiscentos e quarenta) figurantes, conforme a fantasia pré-estipulada, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a integral execução do objeto.	99.200,00	99.200,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 99.200,00	
LOTE 06 – COREOGRAFIA – EXCLUSIVO ME/EPP						
6	1	1	Sv	Contratação de empresa para dispor de um profissional (coreógrafo), para compor, arranjar os movimentos, as figuras de danças e ensaiar os participantes do evento natalino, 640 (seiscentos e quarenta) figurantes. Cronograma de execução: Aproximadamente 02 (dois) meses, 03 (três) dias por semana, totalizando 24 (vinte e quatro) aulas, com duração mínima de 02 (duas) horas/aula, com as coreografias estudadas de acordo com cada fantasia e enredo predefinido.	64.933,33	64.933,33
TOTAL LOTE 06					R\$ 64.933,33	
LOTE 07 – PROFISSIONAIS CIRCENSES - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
7	1	1	Sv	Contratação de 60 (sessenta) profissionais que dominem práticas e habilidades para performances circenses, malabares, equilibristas, aéreos, fita, tecido, monociclo, solos, segunda altura, mágica, dançarinos, perna de pau, personagens e outras atividades pertinentes ao circo, para compor as alas do desfile de Natal. Será necessária a participação dos artistas nos ensaios gerais. Todos os integrantes deverão se apresentar com figurino de luxo próprio e a critério da Contratada, dotados de todos os acessórios que compõem a vestimenta. Os calçados deverão estar igualmente personalizados (se for o caso) para completar o traje. (Figurinos com referências natalinas). Deverão fazer parte dos adereços os materiais e equipamentos que a Contratada julgar necessário para abrihantar seu desempenho como: skyrunners, roda cryr, liras acrobáticas aéreas (com todos os equipamentos de segurança), malabares, equilíbrio, fitas, tecidos, perna de pau, monociclos, equipamentos de equilíbrio, de mágica, dentre outros. Cada profissional deverá trazer e se responsabilizar pelo(s) equipamento(s) que utilizará.	110.150,00	110.150,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 110.150,00	
LOTE 08 – TRILHA SONORA - EXCLUSIVO ME/EPP						
8	1	1	Sv	Contratação de empresa para a criação, produção, gravação, mixagem e masterização	32.466,67	32.466,67

				da trilha sonora para o desfile de Natal. Poderão ser feitas, músicas inéditas, arranjos em músicas de domínio público e versões previamente autorizadas pelo compositor ou detentor dos direitos autorais, caso seja necessário a utilização da música na trilha do Natal. A trilha para o desfile de Natal, poderá ser 30% instrumental, 25% voz masculina, 25% voz feminina, 10% voz de criança e 10% coral. As músicas ou as guias (prévia das músicas) deverão estar prontas para os ensaios gerais das alas até o dia 10 do mês de setembro de 2023. E o trabalho final deverá estar finalizado até o dia 05 novembro de 2023. A trilha deverá ser composta por no mínimo 25 (vinte e cinco) músicas, as quais deverão ser alegres, contagiantes e que despertem a emoção verdadeira que o evento representa. O tempo de duração da trilha deverá ser de 30 minutos. O arquivo com as músicas deverá ser entregue via endereço eletrônico e uma cópia salva em pendrive entregue para o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços até o dia 05 novembro de 2023.		
TOTAL LOTE 08					R\$ 32.466,67	
TOTAL DA GERAL LICITADO					R\$ 1.698.726,23	

2.2 - As imagens e detalhamentos dos itens estarão disponíveis no anexo V, que serão disponibilizados por meio de mídia gravável no site do Município de Pato Branco.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 - Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação para que na medida em que se aproximar o final do ano possa dar continuidade ao projeto de valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e o desfile natalino.

3.1.2 - Nesta senda, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

3.1.3 - Tem-se como base deste projeto, o resgate social e cultural, proporcionando aos patobranquenses e aos visitantes o real espírito do Natal, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia deste grandioso evento, fomentando valores sociais as nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artísticos culturais e turísticos.

3.1.4 - Para que ocorra o tradicional evento natalino, além do desfile de abertura e demais apresentações na Casa Temática, toda a cidade receberá um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos.

3.1.5 - O Natal é um evento consolidado na cidade de Pato Branco, sua primeira edição foi em 2006 e com o passar dos anos, permanece em destaque no setor de eventos no âmbito regional, estadual e nacional.

3.1.6 - No ano de 2018, foi incluído no calendário oficial do Município de Pato Branco, através da Lei nº 5.120 de 06 de abril de 2018, a qual estabelece no seu artigo segundo, o período de suas festividades para o início do mês de novembro até o dia de Reis e a responsabilidade pela sua execução designada ao Executivo Municipal.

3.1.7 - Para a perfeita realização deste evento, justificamos esta contratação, para que a data se consolide como um verdadeiro espetáculo, vindo ao encontro com o que a administração municipal propõe.

3.2. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

3.2.1 - As quantidades dos itens, assim como os próprios itens, surgiram da idéia inicial do planejamento para a realização da programação do Natal de Pato Branco 2023, com o Tema **“AQUARELA, PINTANDO A CIDADE DO FUTURO”**, neste processo estão previstos para serem executados o desfile e a decoração da Praça Presidente Vargas com a Vila Arco Íris. Nesta senda, a confecção dos ornamentos, dos carros alegóricos, dos serviços correlatos relacionados e os seus quantitativos, foram baseados para executar de forma plena e com um visual a fim de destacar a programação, vislumbrando que a área onde será instalada a Vila é grande, há necessidade de se colocar inúmeros adereços para evidenciar o local. O trajeto do desfile por ser extenso e comportar vultoso público, demanda de uma quantidade considerável de fantasias, de personagens e de carros alegóricos, para que se tenha a evidência e o sucesso que se almeja.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE ME/EPP:

3.3.1 - Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

3.3.1.1 - Os Lotes 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal) cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

3.3.1.2 - Para o LOTE 01 - Decoração Praça Presidente Vargas, LOTE 02 – Carros Alegóricos para o Desfile de Natal, LOTE 03 – Fantasias para o Desfile de Natal, LOTE 04 - Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares, LOTE 05- Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal e LOTE 07 – Profissionais Circenses para o Desfile de Natal, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

3.3.1.2.1 - Considerando no presente caso, a divisão da quantidade em 02 (dois) lotes com a consequente contratação de 02 (dois) fornecedores, além de onerar a execução o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade e da padronização deste.

3.3.1.2.1.2 - O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

3.3.1.2.1.3 - Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

3.3.1.2.1.4 - Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e execução do objeto em se tratando de serviços.

3.3.1.2.1.5 - Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da mesma Lei.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Da Data e do Horário do Desfile: O evento de abertura do Natal de Pato Branco está previsto para ser realizado no dia 18 de novembro de 2023, com horário de início às 19h30min. A participação da equipe no evento será de aproximadamente de 03 horas (19h30min até o fechamento de evento aproximadamente às 23h00min).

4.1.1 Para o figurante de Papai Noel e seus auxiliares: A prestação do serviço iniciará no dia 18 de novembro das 19h30min até às 23h00min, no evento de abertura do Natal de Pato Branco. No período de 19 de novembro até 23 de dezembro de 2023, das 16h00min até as 22h00min, os serviços deverão ser executados nas dependências da Casa Temática, localizada ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo.

4.2 Do Local do Desfile: O desfile percorrerá aproximadamente 300 metros e será realizado na extensão da Avenida Tupi (iniciando no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Itabira, (referência: Bodeguero Bar), passando pela Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, terminando no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Araribóia (referência: Lojas Grazziotin).

4.2.1 Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada em um dia, conforme acordo entre as partes.

4.3 Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

4.3.1 O prazo final de execução dos itens **será até o dia 10 de novembro de 2023**. Os objetos deverão ser instalados na Praça Presidente Vargas, localizada no entroncamento das Ruas Guarani, Rua Iguazu e Avenida Tupi, Pato Branco – PR (ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo).

4.4 Para o Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

4.4.1 Os serviços de montagem e finalização deverão ser executados no Departamento do Natal, localizado na Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR. O prazo final da **execução dos itens será até o dia 10 de novembro de 2023**. Posterior a entrega dos itens, os mesmos serão transportados pelo município até o local disponibilizado para o desfile.

4.5 Para o Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, contendo os modelos das vestimentas, para apresentação da amostra (em número de 01 peça por tipo), para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, os quais terão um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, para aprovar ou não a amostra apresentada.

I - O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

4.5.1 Em caso de reprovação da amostra, a Contratada terá um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, para refazer as suas expensas o exemplar e entregar para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços aprovarem em um **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.5.2 Em data e horário a serem acordados entre as partes, a Contratada deverá se dirigir até o Departamento do Natal, para efetuar as medidas das vestimentas de acordo com cada personagem, em todos integrante do desfile.

4.5.3 A Contratada deverá acompanhar a programação no dia da abertura do Natal de Pato Branco (18 de novembro de 2023), a partir das 08h00min até o final do desfile, para que possa realizar os ajustes nas vestimentas, se necessário.

4.5.4 O prazo final de execução de todas as peças que comporão o desfile **será até o dia 10 (dez) de novembro de 2023**.

4.5.5 As amostras, a aferição das medidas das fantasias e os figurinos completos deverão ser entregues e/ou executados no Departamento do Natal, localizado na Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR.

4.6 Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, disponibilizado no item 4.1.1.

4.6.1 Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada e seus integrantes possam realizar a sua caracterização, com figurino, cabelo e maquiagem disponibilizados pela Contratante.

4.7 Para o Lote 05 (Maquiagem e Penteado para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, o qual será disponibilizado pela Contratante.

4.7.1 A Contratada deverá iniciar os preparativos para a execução dos serviços a partir das 08h00min, do dia 18/11/2023, nas dependências do seu camarim, conforme local a determinar. A Contratada deverá estar com toda a equipe preparada e equipada com os materiais, equipamentos e insumos devidamente aprovados pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, devendo permanecer à disposição da coordenação do evento até a finalização do mesmo.

4.7.2 Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada possa montar seu camarim e preparar os integrantes para o desfile natalino.

4.8 Para o Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho e do cronograma com a programação natalina, para iniciar a sua organização para a prestação do serviço contratado.

4.8.1 A Contratada juntamente com a equipe coordenadora do Natal, deverá recepcionar os figurantes voluntários que irão desfilar no evento de abertura do Natal de 2023, no local a determinar pela Contratante e iniciar a prestação dos serviços. Os participantes deverão estar treinados e aptos para solenidade até o dia 17/11/2023.

4.8.2 A Contratada também deverá acompanhar os participantes no momento da concentração e durante todo o evento.

4.9 Para o Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, o qual será disponibilizado pela Contratante.

4.9.1 Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada possa montar seu camarim e preparar os seus integrantes para o desfile natalino.

4.10 Para o Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado, devendo ser concluído até o dia **05 novembro de 2023**.

4.10.1 As músicas ou as guias (prévia das músicas) deverão estar prontas para os ensaios gerais das alas em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue via endereço eletrônico (jeanvenancio@gmail.com) o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços para aprovação.

4.11 Dúvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura nos contatos: (46) 3220-6026 ou (46) 99900-9950 (Jean).

4.12 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e artigo 76 da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.12.1 Do Recebimento Provisório:

4.12.1.1 Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas), Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal), Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal), Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 48 (quarenta e oito) horas**. Será realizado pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no momento do recebimento do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**.

4.12.1.2 Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares), Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal), Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 15 (quinze) minutos**. Será realizado pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no começo da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas e deverá ser concluído **em até 30 (trinta) minutos**.

4.12.1.3 Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

4.12.1.4 Nomeia-se como recebedor provisório o Sr. Guilherme Gonçalves Andreatta, inscrito no CPF nº 086.899.129-59.

4.12.1.5

4.12.2 Do Recebimento Definitivo:

4.12.2.1 Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas), Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal), Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal), Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

4.12.2.1.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

4.12.2.1.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.12.2.1.3 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram ofertados e executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à Contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **até 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, lei nº 8.666/93).

4.12.2.2 Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares), Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal), Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 30 (trinta) minutos**, após o Recebimento, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

4.12.2.5.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

4.12.2.5.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.12.2.5.3 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram ofertados e executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à Contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em

desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 30 (trinta) minutos**. (Art. 69º, lei nº 8.666/93).

4.12.2.6 Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

4.12.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.2.8 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

4.12.2.9 - Nomeia-se como recebedor definitivo o Sr. Jean Emanuel Venâncio, inscrito no CPF nº 032.857.049-42.

4.13. O período de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

4.14. Não será permitida a subcontratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter todas as condições de habilitação, qualificação e as obrigações exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, tratando todos com urbanidade e cortesia, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de Prestação de Serviços e na Proposta Comercial, aos quais se vincula, cumprindo os prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.3 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.4 - Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.5 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.6 - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do Art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço.

5.8 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

5.9 - É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

5.10 - Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

5.11 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

5.12 - O evento esta previsto para ser realizado dia 18 de novembro do corrente, em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

5.13 - Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da Contratada e/ou preposto, para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que executarão os serviços.

5.14 - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.

5.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.16 - Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.17 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.18 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

5.19 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os equipamentos, insumos e demais custos que compõem a demanda, bem como as despesas como tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente execução dos serviços, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos.

5.20 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.21 - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.22 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.23. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 08 – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE TRILHA SONORA PARA O DESFILE DE NATAL:

5.23.1 - Estar ciente de que os encargos relacionados ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficará a critério da Contratada, (direitos autorais).

5.23.2 - Realizar a seleção dos profissionais músicos e cantores profissionais qualificados para a execução do objeto contratado.

5.23.3 - Apresentar a trilha sonora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do prazo máximo de entrega do produto final (05 novembro de 2023), para a aprovação da equipe coordenadora do evento e caso necessite de algum ajuste, o mesmo deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.4 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.5 - Eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os funcionários .

6.6 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes.

6.7 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.8 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

6.20 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Designar o fiscal do Contrato, como servidor responsável para o acompanhamento da prestação dos serviços contratados, nos locais indicados, sendo que o mesmo atestará a execução, conforme disposto nas especificações técnicas e demais considerações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na Nota de Empenho e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar sua reexecução imediata.

7.2 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

7.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desde Contrato de Prestação de Serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5 - Responsabilizar-se pelo espaço físico onde serão realizados os ensaios, a concentração, maquiagem, ajustes de figurinos, etc. Caberá a Contratante disponibilizar, providenciar as instalações físicas e os demais equipamentos e/ou materiais necessários para a recepção e acolhimento dos integrantes.

7.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8 - Disponibilizar o cronograma do evento e as demais informações pertinentes para todos os participantes.

7.9 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7.10 - O evento esta previsto para ser realizado dia 18 de novembro do corrente, em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

7.11 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

7.12 - Proceder ao recebimento do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93.

7.13 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente a execução dos serviços e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido..

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 8.3.

8.5. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras

8.6. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

9.1.1 - 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo - 123920040.2.180000 Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas- 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS – Fonte 0 – Ação 2180 – Despesa 558 – Desdobramento 15838 – Reserva nº 4580.

9.1.2 - 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.30.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS – Fonte 0 – Ação 2180 – Despesa 560 – Desdobramento 7315 – Reserva nº 4579.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo do serviço ou fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

12. ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Educação e Cultura, **Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann**, matrícula nº 5.142-0/1, ou outra(o) que vier a substituí-la.

13.2 - Competem aos gestores do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A administração indica como **fiscal do contrato**, o servidor **Jean Emanuel Venâncio**, matrícula nº 11.422-7/1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

14.2 - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1- Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 -Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

15.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 15.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

15.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

15.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o

trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

15.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

15.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Contrato nº __/2023/GP.

**ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2023 - Processo n.º 130/2023**, conforme autorização constante no processo administrativo nº 11.366/2023, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços referente à programação do “Natal de Pato Branco”, compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasia, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a “Vila Arco Íris”, incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor UN	Valor Total

II - As imagens e detalhamentos dos itens estarão disponíveis no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$
(.....)

II - Os valores serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

I - **Da Data e do Horário do Desfile:** O evento de abertura do Natal de Pato Branco está previsto para ser realizado no dia 18 de novembro de 2023, com horário de início às 19h30min. A participação da equipe no evento será de aproximadamente de 03 horas (19h30min até o fechamento de evento aproximadamente às 23h00min).

a) Para o figurante de Papai Noel e seus auxiliares: A prestação de serviço iniciará no dia 18 de novembro das 19h30min até às 23h00min, no evento de abertura do Natal de Pato Branco. No período de 19 de novembro até 23 de dezembro de 2023, das 16h00min até as 22h00min, os serviços deverão ser executados nas dependências da Casa Temática, localizada ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo.

II Do Local do Desfile: O desfile percorrerá aproximadamente 300 metros e será realizado na extensão da Avenida Tupi (iniciando no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Itabira, (referência:

Bodeguero Bar), passando pela Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, terminando no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Araribóia (referência: Lojas Grazziotin).

a) Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada em um dia, conforme acordo entre as partes.

III - Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

a) O prazo final de execução dos itens **será até o dia 10 de novembro de 2023**. Os objetos deverão ser instalados na Praça Presidente Vargas, localizada no entroncamento das Ruas Guarani, Rua Iguazu e Avenida Tupi, Pato Branco – PR (ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo).

IV Para o Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

a) Os serviços de montagem e finalização deverão ser executados no Departamento do Natal, localizado na Rua Artibano Sutile, n° 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR. O prazo final da **execução dos itens será até o dia 10 de novembro de 2023**. Posterior a entrega dos itens, os mesmos serão transportados pelo município até o local disponibilizado para o desfile.

V Para o Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, contendo os modelos das vestimentas, para apresentação da amostra (em número de 01 peça por tipo), para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, os quais terão um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, para aprovar ou não a amostra apresentada.

I - O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

a) Em caso de reprovação da amostra, a Contratada terá um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, para refazer as suas expensas o exemplar e entregar para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços aprovarem em um **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

b) Em data e horário a serem acordados entre as partes, a Contratada deverá se dirigir até o Departamento do Natal, para efetuar as medidas das vestimentas de acordo com cada personagem, em todos integrante do desfile.

c) A Contratada deverá acompanhar a programação no dia da abertura do Natal de Pato Branco (18 de novembro de 2023), a partir das 08h00min até o final do desfile, para que possa realizar os ajustes nas vestimentas, se necessário.

d) O prazo final de execução de todas as peças que comporão o desfile **será até o dia 10 (dez) de novembro de 2023**.

e) As amostras, a aferição das medidas das fantasias e os figurinos completos deverão ser entregues e/ou executados no Departamento do Natal, localizado na Rua Artibano Sutile, n° 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR.

VI Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, disponibilizado no item I alínea “a”.

A) Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada e seus integrantes possam realizar a sua caracterização, com figurino, cabelo e maquiagem disponibilizados pela Contratante.

VII Para o Lote 05 (Maquiagem e Penteado para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, o qual será disponibilizado pela Contratante.

a) A Contratada deverá iniciar os preparativos para a execução dos serviços a partir das 08h00min, do dia 18/11/2023, nas dependências do seu camarim, conforme local a determinar. A Contratada deverá estar com toda a equipe preparada e equipada com os materiais, equipamentos e insumos devidamente aprovados pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, devendo permanecer à disposição da coordenação do evento até a finalização do mesmo.

b) Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada possa montar seu camarim e preparar os integrantes para o desfile natalino.

VIII Para o Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho e do cronograma com a programação natalina, para iniciar a sua organização para a prestação do serviço contratado.

a) A Contratada juntamente com a equipe coordenadora do Natal, deverá recepcionar os figurantes voluntários que irão desfilar no evento de abertura do Natal de 2023, no local a determinar pela Contratante e iniciar a prestação dos serviços. Os participantes deverão estar treinados e aptos para solenidade até o dia 17/11/2023.

b) A Contratada também deverá acompanhar os participantes no momento da concentração e durante todo o evento.

IX Para o Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar os preparativos para a prestação do serviço contratado, conforme cronograma com a programação natalina, o qual será disponibilizado pela Contratante.

a) Do Local para a Concentração/Preparação (camarim): Será disponibilizado um espaço (a determinar) para que a empresa Contratada possa montar seu camarim e preparar os seus integrantes para o desfile natalino.

X Para o Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): A Contratada terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado, devendo ser concluído até o dia **05 novembro de 2023**.

i) As músicas ou as guias (prévia das músicas) deverão estar prontas para os ensaios gerais das alas em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue via endereço eletrônico (jeanvenancio@gmail.com) o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços para aprovação.

XI Dúvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura nos contatos: (46) 3220-6026 ou (46) 99900-9950 (Jean).

XII O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e artigo 76 da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Do Recebimento Provisório:

i) Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas), Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal), Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal), Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 48 (quarenta e oito) horas**. Será realizado pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no momento do recebimento do objeto,

para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas e deverá ser concluído **em até 48 (quarenta e oito) horas**.

ii) Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares), Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal), Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 15 (quinze) minutos**. Será realizado pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no começo da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas e deverá ser concluído **em até 30 (trinta) minutos**.

iii) Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

iv) Nomeia-se como recebedor provisório o Sr. Guilherme Gonçalves Andreatta, inscrito no CPF nº 086.899.129-59.

b) Do Recebimento Definitivo:

i) Para o Lote 01 (Decoração Praça Presidente Vargas), Lote 02 (Carros Alegóricos para o Desfile de Natal), Lote 03 (Fantasias para o Desfile de Natal), Lote 06 (Coreografia para o Desfile de Natal) e Lote 08 (Criação e Produção de Trilha Sonora para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

ii) Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

iii) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

iv) Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram ofertados e executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à Contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **até 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, lei nº 8.666/93).

v) Para o Lote 04 (Serviços de Figurante de Papai Noel e Auxiliares), Lote 05 (Maquiagem e Penteados para o Desfile de Natal), Lote 07 (Profissionais Circenses para o Desfile de Natal): Ocorrerá **em até 30 (trinta) minutos**, após o Recebimento, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

1. Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

3. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram ofertados e executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à Contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 30 (trinta) minutos**. (Art. 69º, lei nº 8.666/93).

vi) Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

vii) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

viii) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

ix) Nomeia-se como recebedor definitivo o Sr. Jean Emanuel Venâncio, inscrito no CPF nº 032.857.049-42.

XIII. O período de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

XIV. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento deverá ser realizado até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente a execução dos serviços e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

III. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem III.

V. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras

VI. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

VII. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo - 123920040.2.180000 Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas- 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS – Fonte 0 – Ação 2180 – Despesa 558 – Desdobramento 15838 – Reserva nº 4580.

b) 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.30.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS – Fonte 0 – Ação 2180 – Despesa 560 – Desdobramento 7315 – Reserva nº 4242.

CLÁUSULA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO

I - A administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Educação e Cultura, **Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann**, matrícula nº 5.142-0/1, ou outra(o) que vier a substituí-la..

II - Competem aos gestores do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal

nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **fiscal do contrato**, o servidor **Jean Emanuel Venâncio**, matrícula nº 11.422-7/1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter todas as condições de habilitação, qualificação e as obrigações exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, tratando todos com urbanidade e cortesia, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de Prestação de Serviços e na Proposta Comercial, aos quais se vincula, cumprindo os prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

IV - Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

V - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VI - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do Art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço.

VIII - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

IX - É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

X - Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

XI - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

XII - O evento esta previsto para ser realizado dia 18 de novembro do corrente, em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

XIII - Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da Contratada e/ou preposto, para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que executarão os serviços.

XIV - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XVI - Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

XVII - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVIII - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

XIX - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os equipamentos, insumos e demais custos que compõem a demanda, bem como as despesas como tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente execução dos serviços, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos.

XX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

XXI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 08 – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE TRILHA SONORA PARA O DESFILE DE NATAL:

a) Estar ciente de que os encargos relacionados ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficará a critério da Contratada, (direitos autorais).

b) Realizar a seleção dos profissionais músicos e cantores profissionais qualificados para a execução do objeto contratado.

c) Apresentar a trilha sonora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do prazo máximo de entrega do produto final (05 novembro de 2023), para a aprovação da equipe coordenadora do evento e caso necessite de algum ajuste, o mesmo deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

- III** - Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- IV** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- V** - Eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os funcionários .
- VI** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes.
- VII** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- VIII** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- IX** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- X** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XI** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- XII** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- XIII** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- XIV** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- XV** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- XVI** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- XVII** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- XVIII** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- XIX** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- XX** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Designar o fiscal do Contrato, como servidor responsável para o acompanhamento da prestação dos serviços contratados, nos locais indicados, sendo que o mesmo atestará a execução, conforme disposto nas especificações técnicas e demais considerações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na Nota de Empenho e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar sua reexecução imediata.

- II - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desde Contrato de Prestação de Serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- V - Responsabilizar-se pelo espaço físico onde serão realizados os ensaios, a concentração, maquiagem, ajustes de figurinos, etc. Caberá a Contratante disponibilizar, providenciar as instalações físicas e os demais equipamentos e/ou materiais necessários para a recepção e acolhimento dos integrantes.
- VI - Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VIII - Disponibilizar o cronograma do evento e as demais informações pertinentes para todos os participantes.
- IX - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- X - O evento esta previsto para ser realizado dia 18 de novembro do corrente, em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.
- XI - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.
- XII - Proceder ao recebimento do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93.
- XIII - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLENTO

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- 1 - Advertência.
- 2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 4 - Declaração de inidoneidade.
- 5 - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

b) As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 do item II, "a", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 2 do mesmo item.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

1.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2023.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO I
DETALHAMENTO E IMAGENS DOS ITENS

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C
Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 66/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 66/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a prestação de serviços referente à programação do “Natal de Pato Branco”, compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantacias, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a “Vila Arco Íris”, incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Lote	Qtde. Estimada	Und	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DETALHAMENTO E IMAGENS DOS ITENS

(Disponível em mídia gravável disponível no site do Município de Pato Branco)